

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

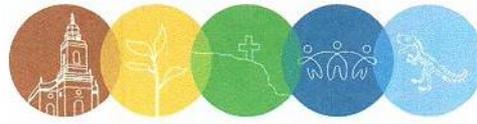


AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.02.2025.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502030003

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em sessão pública por meio de comunicação via *Internet*, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso VIII nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
UNIDADE INTERESSADA:	Secretaria de Educação
FORMA:	Dispensa Eletrônica
LOCAL DE DISPUTA:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras
DATA E INÍCIO DOS LANCES	Data de lances: 14/02/2025 de 08:00h às 14:00h
UASG:	981543
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	202502030003
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Michele Ferreira Gonçalves
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 208.282,83 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o menor preço global, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Comprasgov.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

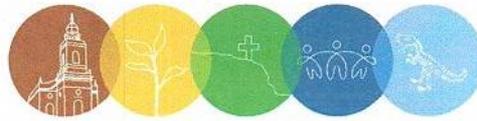
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



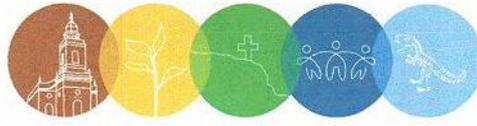
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c.1) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

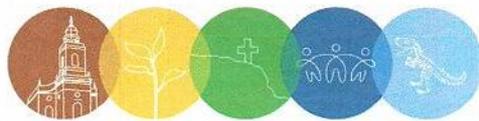
3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal de compras pública.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso está compreenda o valor máximo.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até 04 (quatro) horas, com indicação de custos unitários e formação de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Custos e de Preços Unitários, Cronograma físico-financeiro, Composição analítica da taxa de B.D.I, Encargos Sociais) conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, todos devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.

5.9. O agente de contratação analisará os termos da proposta, com o auxílio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser desclassificada quando do não atendimento das determinações legais.

5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

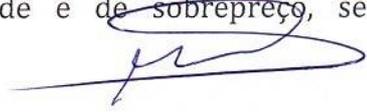
5.21.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.21.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.21.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.21.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.21.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

5.21.9.2.1. quando dos valores forem considerados inexequíveis e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (TCU - Acórdão nº 465/2023-P, e Acórdão nº 803/2024-P), devendo ser comprovada a exequibilidade no prazo de até 24 (vinte e horas) sob pena de desclassificação.

5.21.10. será exigido garantia de 10% (dez por cento) quando a proposta da licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, devendo o mesmo apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores (SICAF);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4. Os documentos de habilitação consistem em:

6.4.1 Habilitação Jurídica;

6.4.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

6.4.4. Qualificação Econômico-financeira;

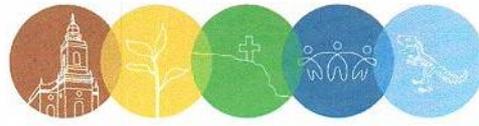
6.4.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.4.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

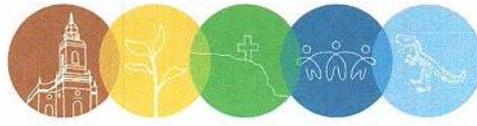
6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.7.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

6.7.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
6.1 e 6.2	Pintura em paredes com tinta látex;	M2
2.1	Lastro de concreto regularizado espessura =5 cm;	M2
2.2	Assentamento de cerâmica acima de 30x30 em piso ou parede.	M2

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das

condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

6.7.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade	Quantidade
6.1 e 6.2	Pintura em paredes com tinta látex	M2	340 M2
2.1	Lastro de concreto regularizado espessura =5 cm;	M2	150 M2
2.2	Assentamento de cerâmica acima de 30x30 em piso ou parede.	M2	200 m2

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

6.7.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos

atestados expedidos após a conclusão do contrato.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta..

6.8. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.9. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

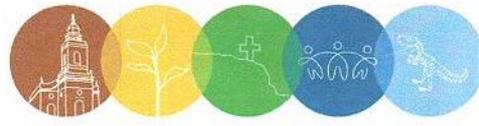
6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.5. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, vedada a prorrogação.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.9. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o Projeto Básico.

7.11. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

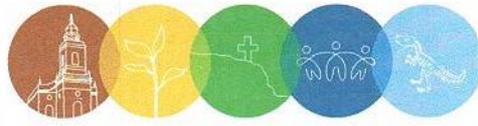
e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal www.gov.br/compras/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal “www.santanadocariri.ce.gov.br”, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP “www.gov.br/pncp/pt-br” e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

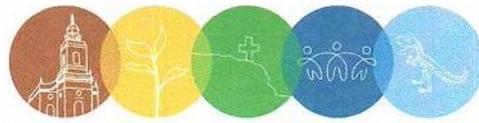
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I- Projeto Básico PB- Apêndice I do Anexo I - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Composições, B.D.I, Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico)

c) Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

d) Anexo III - Minuta da Proposta de Preços;

Santana do Cariri/CE, 10 de fevereiro de 2025.

Márcio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO AO PROJETO BÁSICO – SOSP.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

Contéudo:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Composições de Custos;
- B.D.I;
- Encargos Sociais;
- Projeto Arquitetônico (Planta);
- RRT;



MEMORIAL DESCRITIVO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

DATA: FEVEREIRO DE 2025

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVOS:

- Realizar a reforma emergencial da CEI Antônio Valdir de Oliveira – Creche da Araporanga;
- Recuperar os acessos comprometidos (rampa e escada) e garantir a segurança estrutural;
- Solucionar os problemas de drenagem que desencadeiam em outros danos ao prédio;
- Assegurar a retomada das atividades educacionais e serviços à comunidade.

2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades.

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

RMRS

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de um FISCAL legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários.

Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.

7.0 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO

A realização da reforma emergencial na CEI Antônio Valdir de Oliveira – Creche da Araporanga é uma medida absolutamente imprescindível, considerando os danos estruturais severos decorrentes das fortes chuvas registradas em janeiro deste ano, que superaram os índices históricos da região. O abalo total dos acessos, incluindo a rampa e a escada que permitem a entrada ao prédio, inviabilizou qualquer tipo de acesso seguro à creche, interrompendo as atividades educacionais e expondo crianças, profissionais e visitantes a riscos significativos de segurança.

Em um contexto de gestão pública, a adoção de medidas emergenciais para a recuperação estrutural e a readequação do imóvel revela-se necessária não só para garantir a integridade física dos usuários, mas também para assegurar a continuidade dos serviços educacionais essenciais à comunidade. A ausência de acesso adequado compromete o desenvolvimento das atividades pedagógicas e impede a execução de ações de apoio à população, ampliando o impacto social do ocorrido.

Além disso, a intervenção imediata justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público. O colapso dos acessos evidencia uma deterioração que, se não tratada com urgência, pode levar a custos ainda maiores no futuro e agravar os riscos de acidentes. A reestruturação emergencial, por meio de um modelo de contratação ágil e flexível, permite a rápida implementação de soluções que garantam a segurança e a funcionalidade do espaço, alinhando-se aos princípios da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante da gravidade dos danos e da imprescindibilidade de restabelecer as condições mínimas de segurança e acesso, a execução imediata desta reforma configura-se como medida indispensável. Essa ação não só protegerá a integridade física dos frequentadores da creche, mas também assegurará a continuidade do atendimento à comunidade, reafirmando o compromisso do poder público com a preservação do patrimônio e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:659456623
72

Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:58:47
-03'00'

RMRS



PROJETO EXECUTIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

DATA: FEVEREIRO DE 2025

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E REFORÇO ESTRUTURAL

Serão executadas demolições de elementos comprometidos pela ação das chuvas, como calçadas de entorno, acesso principal, rampa de acesso e escada frontal. Após as demolições, deverá ser realizada a completa retirada dos resíduos gerados pelas demolições. Para retirada dos resíduos, deverá ser feita a demolição de um vão da fachada para entrada e saída.

Além dos itens já citados, deverão ser realizadas também as demolições de revestimentos de piso e paredes existentes em todos os prédios, visto que se encontram, em sua maioria, já com o substrato fofo e com risco de deslocamento. Nos banheiros será realizada toda a remoção para possibilitar a reinstalação de pontos de água e esgoto.

Serão removidas todas as louças sanitárias, desde vasos com caixa acoplada, até cubas das pias existentes.

Para estabilização estrutural do edifício, serão executados serviços de amarração de paredes fissuradas com ferro, bem como reforços estruturais com pilares de concreto, vigas e sapatas onde for necessário. Na região da rampa e escada de acesso, deverá ser executado aterro compactado manualmente. Após o aterro, deve ser realizada a execução de paredes de pedra argamassada nas bordas da rampa e da escada, de forma a conter o aterro. As paredes de pedra argamassada deverão ter profundidade de, no mínimo, 50cm.

RMRS



Deverá ser realizado no prédio inteiro, correção da cobertura através de retelhamento. Deverá ser corrigido todo e qualquer problema de infiltração existente, substituição de telhas quebradas e garantia de estanqueidade da cobertura.

2.0 – PISOS E REVESTIMENTOS

Será executado lastro de concreto regularizado em todo o prédio, tanto em sua parte interna como na calçada de contorno (largura = 60cm) e calçada do muro. Após a execução do piso de concreto, deve ser executada a regularização de superfícies das paredes dos banheiros com emboço (100,60 m²) e de uma faixa de 60cm em todo o perímetro externo do prédio de reboco (41,67 m²). Após execução de emboço nos banheiros, deve ser realizado o assentamento de cerâmica esmaltada PEI-5/PEI-4 para piso (269,44 m²) e parede (182,34 m²). Os locais e alturas a serem assentados os revestimentos devem seguir as alturas indicadas em memória de cálculo. O acabamento inclui rejuntamento com argamassa pré-fabricada (451,78 m²)

3.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão instaladas 8 novas portas tipo Paraná (0,80 x 2,10 m) com ferragens, garantindo segurança e funcionalidade ao prédio. As portas novas serão instaladas em todos os locais onde existem portas de madeira atualmente, que se encontram totalmente degradadas, algumas quebradas, outras inchadas, mas todas sem condições de reaproveitamento. As forras existentes serão reaproveitadas, não sendo necessária a substituição.

4.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados pontos elétricos e luminárias para garantir a segurança e o funcionamento adequado do prédio:

- Interruptores de uma tecla (5 un.) e de duas teclas (3 un.);
- Tomadas universais de 10A (16 un.);
- Luminárias LED tipo calha de até 36W (40 un.);
- Refletores retangulares de LED 50W (8 un.);
- Pontos elétricos completos com material e instalação (9 un.).

RMRS

Serão substituídos os interruptores e tomadas que necessitam ser trocados, seja por motivo de segurança, porque estão quebrados ou por motivo de não estarem funcionando. Os pontos elétricos novos devem ser instalados para iluminação externa do prédio, através de refletores, e um desses pontos será para instalação de um circuito específico para um ar-condicionado existente, que será reinstalado.

5.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão reinstalados pontos hidráulicos e sanitários, além da substituição de equipamentos deteriorados:

- Pontos hidráulicos (28 un.);
- Pontos sanitários (25 un.);
- Bacias sanitárias com caixa acoplada (7 un.);
- Bacia sanitária para cadeirantes (1 un.);
- Duchas higiênicas (2 un.);
- Porta-papel metálico (2 un.);
- Chuveiros plásticos (9 un.);
- Torneiras de pressão cromadas (4 un.);
- Cubas de louça de embutir (4 un.);
- Caixa d'água de fibra com capacidade de 1000L (1 un.);
- Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto (3,60 m²);
- Tubulação de PVC para esgoto (60 m).

Absolutamente todos os pontos hidráulicos e sanitários dos banheiros, cozinha, chuveiros, lavanderia, devem ser reinstalados. As tubulações antigas apresentam problemas com entupimentos e vazamentos, bem como não apresentam funcionalidade em todos os seus pontos. Para dirimir completamente esses problemas, optou-se pela completa reinstalação de todos os pontos, de forma a garantir a funcionalidade e evitar quaisquer futuros problemas.

Todas as louças também serão substituídas, desde os vasos com caixa acoplada e cubas das bancadas. Serão colocados também novos chuveiros, duchas higiênicas, porta-papel metálico e torneiras de pressão cromadas.

A caixa d'água existente há muito tempo já apresenta vazamento, comprometendo a pintura do teto e gerando infiltrações. Será instalada uma nova caixa d'água de 1000L.

RMRS



Como solução para a drenagem, serão executadas caixas de drenagem de alvenaria com dimensões de 0,60 x 0,60m e tubos de PVC de 150mm.

6.0 – PINTURA

Todo o prédio deverá receber pintura nova em todas as paredes que não possuem revestimento cerâmico. A tinta deverá ser do tipo látex para ambientes internos aplicada no interior dos ambientes em 2 demãos, respeitando sempre a indicação do fabricante do tempo de secagem entre as demãos.

Nas paredes externas a tinta aplicada deverá ser látex apropriada para paredes externas e deverá, também, ser aplicada em duas demãos.

O muro externo, que engloba laterais e fundos, receberá revitalização através de caiação em 2 demãos.

Todas as janelas, portas e grades, sejam elas metálicas ou de madeira deverão receber pintura nova. A pintura deverá ser precedida de lixamento e aplicação de fundo fixador para uma melhor durabilidade. A tinta utilizada deverá ser do tipo esmalte apropriado para esquadrias de madeira ou metálicas a depender do caso. O intervalo entre as demãos deverá ser obedecido rigorosamente para um resultado satisfatório.

A pintura incluirá aplicação de tinta látex em superfícies internas (270,05 m²) e externas (279,71 m²), além de caiação em paredes (168,00 m²). Esquadrias de madeira e ferro receberão esmalte em duas demãos (12,00 m² e 172,98 m², respectivamente).

7.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para garantir a funcionalidade do espaço, serão executados os seguintes serviços complementares:

Instalação de extintores de CO² ou pó químico (4 un.);

Luminárias de emergência de LED (8 un.);

Pintura de piso com tinta acrílica (4 m²) - demarcação dos extintores;

Instalação de espelhos cristal (6 m²);

RMRS



Soleiras de mármore (8,20 m);
Revestimento metálico tipo "Reynobond" (3,60 m²);
Remanejamento de aparelho de ar-condicionado tipo Split (1 un.).

8.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta reforma emergencial visa restabelecer a segurança e funcionalidade da CEI Antônio Valdir de Oliveira – Creche da Araporanga, garantindo infraestrutura adequada para o retorno imediato das atividades educacionais e a preservação do patrimônio público.

Santana do Cariri, fevereiro de 2025

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:659456623
72

Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:58:21
-03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 205 - DISTRITO DE ARAPORANGA BDI DE SERVIÇOS: 25,92%
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 12_2024
DATA: FEVEREIRO DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES E REFORÇO ESTRUTURAL					
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	R\$ 187,01	R\$ 235,48	470,96
1.2	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,48	R\$ 298,30	R\$ 375,62	1.682,78
1.3	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	454,30	R\$ 11,47	R\$ 14,44	6.560,09
1.4	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	13,44	R\$ 18,36	R\$ 23,12	310,73
1.5	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	8,00	R\$ 22,76	R\$ 28,66	229,28
1.6	SC001	SEINFRA PRÓPRIA	REPARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERÂMICA	M2	345,90	R\$ 21,05	R\$ 26,51	9.169,81
1.7	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	12,57	R\$ 111,44	R\$ 140,33	1.763,95
1.8	C0079	SEINFRA	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	12,00	R\$ 189,22	R\$ 238,27	2.859,24
1.9	SC0052	SEINFRA PRÓPRIA	PILAR DE CONCRETO 25MPA , 12 x 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 10,0MM E ESTRIBOS A CADA 20CM - M	M	12,00	R\$ 107,20	R\$ 134,99	1.619,88
1.10	SC0053	SEINFRA PRÓPRIA	SAPATA 60 X 60CM COM BARRAS DE FERRO 8.0MM A CADA 12CM NOS DOIS SENTIDOS , DOBRA DE 14CM E ALTURA DE CONCRETO DE 20CM - UN	UN	3,00	R\$ 133,90	R\$ 168,61	505,83
1.11	SC0054	SEINFRA PRÓPRIA	VIGA DE CONCRETO 25MPA , 12 x 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 8.0MM E ESTRIBOS A CADA 15CM - M	M	20,00	R\$ 97,35	R\$ 122,58	2.451,60
1.12	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,61	R\$ 576,31	R\$ 725,69	6.248,19
1.13	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	3,08	R\$ 116,27	R\$ 146,41	450,94
SUBTOTAL ITEM 1.0								34.323,28
2.0	PISOS E REVESTIMENTOS							
2.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	373,09	49,03	R\$ 61,74	23.034,58
2.2	C3001	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	269,44	105,82	R\$ 133,25	35.902,88
2.3	C4443	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	182,34	76,99	R\$ 96,95	17.677,86
2.4	C1123	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	100,60	37,81	R\$ 47,61	4.789,57
2.5	C3245	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	41,67	39,57	R\$ 49,83	2.076,42
SUBTOTAL ITEM 2.0								89.471,91
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
3.1	C4427	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). C/ FERRAGENS	UN	8,00	405,16	R\$ 510,18	4.081,44
SUBTOTAL ITEM 3.0								4.081,44
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	18,51	R\$ 23,31	116,55
4.2	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	32,64	R\$ 41,10	123,30
4.3	C2493	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	16,00	19,42	R\$ 24,45	391,20
4.4	SC044	SEINFRA PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA ATÉ 36W BRANCO FRIO	UN	40,00	75,05	R\$ 94,50	3.780,00
4.5	SC045	SEINFRA PRÓPRIA	REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	UN	8,00	56,03	R\$ 70,55	564,40
4.6	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	282,75	R\$ 356,04	3.204,36
SUBTOTAL ITEM 4.0								8.179,81
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
5.1	C4630	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	28,00	133,07	R\$ 167,56	4.691,68
5.2	C4631	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25,00	144,81	R\$ 182,34	4.558,50
5.3	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00	670,95	R\$ 844,86	5.914,02

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siebra
Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI	
5.4	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	1222,46	R\$ 1.539,32	1.539,32
5.5	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	75,15	R\$ 94,63	189,26
5.6	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00	35,61	R\$ 44,84	89,68
5.7	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	9,00	13,89	R\$ 17,49	157,41
5.8	C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	4,00	72,73	R\$ 91,58	366,32
5.9	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	470,23	R\$ 592,11	2.368,44
5.10	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	546,99	R\$ 688,77	688,77
5.11	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	3,60	238,07	R\$ 299,78	1.079,21
5.12	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	60,00	70,13	R\$ 88,31	5.298,60
SUBTOTAL ITEM 5.0							20.563,40	
6.0	PINTURA							
6.1	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	419,98	22,85	R\$ 28,77	12.082,82
6.2	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	270,05	24,63	R\$ 31,01	8.374,25
6.3	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	168,00	5,81	R\$ 7,32	1.229,76
6.4	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	12,00	26,42	R\$ 33,27	399,24
6.5	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	172,98	48,18	R\$ 60,67	10.494,39
SUBTOTAL ITEM 6.0							32.580,46	
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS							
7.1	C1359	SEINFRA	EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO OU PO QUIMICO DE 4 OU 6KG	UN	4,00	860,71	R\$ 1.083,81	4.335,24
7.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	19,50	R\$ 24,55	196,40
7.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	4,00	25,45	R\$ 32,05	128,20
7.4	C4835	SEINFRA	AF 02/2020 AF 05/2021 ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	6,00	531,1	R\$ 668,76	4.012,56
7.5	C2286	SEINFRA	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	8,20	66,14	R\$ 83,28	682,90
7.6	C2222	SEINFRA	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	3,60	601,49	R\$ 757,40	2.726,64
7.7	SC022	SEINFRA PRÓPRIA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT ATÉ 24.000 BTUs - UN	UN	1,00	494,58	R\$ 622,78	622,78
SUBTOTAL ITEM 7.0							12.704,72	
VALOR GLOBAL R\$							208.282,83	

Sávio Cidade Weston
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO MOTA
ROCHA
SIEBRA:6594566237
2

Assinado de forma digital
por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:54:41
-03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 205 - DISTRITO DE ARAPORANGA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 12_2024
DATA: FEVEREIRO DE 2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
TEMPO DE OBRA = 03 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E REFORÇO ESTRUTURAL	R\$ 34.323,28	100,00%	R\$ 34.323,28	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2.0	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 89.471,91	10,00%	R\$ 8.947,19	50,00%	R\$ 44.735,96	40,00%	R\$ 35.788,76
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 4.081,44	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 4.081,44	0,00%	R\$ -
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.179,81	80,00%	R\$ 6.543,85	10,00%	R\$ 817,98	10,00%	R\$ 817,98
5.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 26.941,21	70,00%	R\$ 18.858,85	25,00%	R\$ 6.735,30	5,00%	R\$ 1.347,06
6.0	PINTURA	R\$ 32.580,46	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 13.032,18	60,00%	R\$ 19.548,28
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 12.704,72	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 12.704,72
TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 208.282,83	32,97%	R\$ 68.673,17	33,32%	R\$ 69.402,86	33,71%	R\$ 70.206,80
TOTAL GERAL ACUMULADO				R\$ 68.673,17		R\$ 138.076,03		R\$ 208.282,83

Sávio Cidade Warton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
2372

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:55:51 -03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
 Rua Dr. José Augusto de Araújo
 nº 387, Centro, CEP- 63190-000
 Tel.: (89) 3545 1180

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 205 - DISTRITO DE ARAPORANGA
 REFERÊNCIAS: TABELA SEMFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 12_2024
 DATA: FEVEREIRO DE 2025
 BDI DE SERVIÇOS: 25,92%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E REFORÇO ESTRUTURAL

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

COMP.	LARG.	QUANTIDADE	TOTAL
2,00	1,00	1,00	2,00
TOTAL (M2)			2,00

1.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

AMBIENTE	LARGURA	PERÍMETRO	ESP./ALT.	VOLUME
CALÇADA	0,60	72,64	0,05	2,18
BANHO E PISO DOS FUNDOS		11,53	0,05	0,58
RAMPA DE ACESSO	1,20	13,90	0,05	0,06
ACESSO FRONTAL	2,00	4,00	0,05	0,10
CALÇADA	1,20	30,00	0,05	0,06
PILARETES FACHADA	0,30	0,30	5,00	1,50
TOTAL (M3)				4,48

1.3 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

AMBIENTE	LARG.	COMP.	DESCONTOS	ÁREA
WC SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	-	10,35
WC SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	-	10,35
WC GERAL	1,95	1,20	-	2,34
WC ACESSÍVEL	1,30	2,40	-	3,50
SALÃO PARA ATIVIDADES DIVERSAS	13,35	5,95	0,00	79,43
SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	-	37,90
SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	-	37,90
CIRCULAÇÃO	1,20	5,30	0,00	6,36
REFETÓRIO	4,00	9,40	0,00	37,60
COZINHA	2,45	4,70	0,00	11,52
HALL COZINHA	1,00	1,20	0,00	1,20
DESPENSA	1,05	1,93	0,00	2,03
DML	1,00	1,20	0,00	1,20
COORDENAÇÃO	3,20	5,00	0,00	16,00
BANCOS DO SALÃO	0,50	14,80	0,00	7,40
TOTAL (M2)				265,08

Sávio Cidade Marton
 Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siebra

Roberto Mota Rocha Siebra
 Engenheiro Civil
 CREA CE - 331165



PAREDES				
AMBIENTE	ALTURA	PERÍMETRO	DESCONTOS	ÁREA
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDE WC GERAL	2,00	5,60	0,00	11,20
PAREDE WC ACESSÍVEL	2,00	6,90	0,00	13,80
PAREDES COZINHA JÁ COM DESCONTOS	2,10	7,50	0,00	15,75
PAREDES REFETÓRIO	1,50	7,90	0,00	11,85
PAREDES REFETÓRIO ABAIXO DOS COBOGÓS	0,60	7,50	0,00	4,50
PAREDES DA BICA	1,70	3,30	0,00	5,61
PAREDES DML	4,40	2,10	0,00	9,24
PERÍMETRO EXTERNO	0,60	78,25	8,80	41,67
TOTAL (M2)				189,22

1.4 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATEDENTES

TOTAL 13,44

AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA TOT.
SALA DE ATIVIDADES 01	0,80	2,10	1,00	1,68
SALA DE ATIVIDADES 02	0,80	2,10	1,00	1,68
COORDENAÇÃO	0,80	2,10	1,00	1,68
WC GERAL	0,80	2,10	1,00	1,68
WC ACESSÍVEL	0,80	2,10	1,00	1,68
DML	0,80	2,10	1,00	1,68
COZINHA	0,80	2,10	1,00	1,68
DESPENSA	0,80	2,10	1,00	1,68
TOTAL (M2)				13,44

1.5 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

TOTAL 8,00

AMBIENTE	QUANTIDADE
WC SALA DE ATIVIDADES 01	3,00
WC SALA DE ATIVIDADES 02	3,00
WC GERAL	1,00
WC ACESSÍVEL	1,00
TOTAL (UN) 8,00	

1.6 REPARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERÂMICA

TOTAL 345,90

AMBIENTE	ÁREA (M2)
REPARO DE COBERTA COMPLETA	345,90
TOTAL (M2) 345,90	

1.7 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

TOTAL 12,57

AMBIENTE	ÁREA LATERAL	LARGURA	VOLUME (M3)
LANCE 01	0,40	0,80	0,32
PATAMAR	0,33	0,80	0,26
LANCE 02	2,68	0,80	2,14
ÁREA ERODIDA (ÁREA x ALTURA)	19,70	0,50	9,85
TOTAL (M3)			12,57

1.8 AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO

TOTAL 12,00

Sávio Cidade Martins
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siebra
Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



AMARRAÇÃO EM TRINÇAS EXISTENTES

AMBIENTE	Q'TDE (UN)
TOTAL (UN)	12,00

1.9 PILAR DE CONCRETO 25MPA , 12 X 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 10,0MM E ESTRIBOS A CADA 20CM - M TOTAL 12,00

POSSÍVEIS PILARES DE REFORÇO

AMBIENTE	Q'TDE (M)
TOTAL (M)	12,00

1.10 SAPATA 60 X 60CM COM BARRAS DE FERRO 8,0MM A CADA 12CM NOS DOIS SENTIDOS , DOBRA DE 14CM E ALTURA DE CONCRETO DE 20CM - UN TOTAL 3,00

AMARRAÇÃO EM TRINÇAS EXISTENTES

AMBIENTE	Q'TDE (UN)
TOTAL (UN)	3,00

1.11 VIGA DE CONCRETO 25MPA , 12 X 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 8,0MM E ESTRIBOS A CADA 15CM - M TOTAL 20,00

POSSÍVEIS VIGAS DE REFORÇO

AMBIENTE	Q'TDE (M)
TOTAL	20,00

1.12 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA TOTAL 8,61

RAMPA	ÁREA LATERAL	LARGURA	VOLUME (M3)
LANCE 01	1,20	0,30	0,36
PATAMAR	0,79	0,30	0,24
ALV. POSTERIOR	0,10	0,30	0,03
LANCE 02	3,26	0,30	0,98
FUNDAÇÃO PER. X ALT.	14,00	0,50	7,00
TOTAL (M3)			8,61

1.13 ALVENARIA DE TDOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm TOTAL 3,08

LATERAL ESCADA	ÁREA LATERAL	Q'TDE	ÁREA (M2)
BATENTES	0,79	2,00	1,58
	1,50	1,00	1,50
TOTAL			3,08

2.0 PISOS E REVESTIMENTOS TOTAL 373,89

AMBIENTE	LARGURA	COMP.	ÁREA
CALÇADA DE CONTORNO	0,60	72,64	43,58
BANHO E PISO DOS FUNDOS	-	-	11,53
WC GERAL	1,20	1,95	2,34
WC ACESSÍVEL	1,30	2,40	3,12
WC SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	10,35
WC SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	10,35
CALÇADA FRONTAL	1,20	30,00	36,00
RAMPA DE ACESSO	1,20	13,90	16,68
ACESSO FRONTAL E ESCADA	2,00	4,00	8,00

Silvia Cidade Weriton
Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siabra
Roberto Mota Rocha Siabra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



SALÃO PARA ATIVIDADES DIVERSAS	13,35	5,95	79,43
SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	37,90
SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	37,90
CIRCULAÇÃO	1,20	5,30	6,36
REFETÓRIO	4,00	9,40	37,60
COZINHA	2,45	4,70	11,52
HALL COZINHA	1,00	1,20	1,20
DESPENSA	1,05	1,93	2,03
DML	1,00	1,20	1,20
COORDENAÇÃO	3,20	5,00	16,00
TOTAL (M2)		373,09	

2.2 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

TOTAL 269,44

AMBIENTE	LARGURA	COMP.	AREA
ÁREA DA BICA	1,50	2,30	3,45
WC SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	10,35
WC SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	10,35
WC GERAL	1,95	1,20	2,34
WC ACESSÍVEL	1,30	2,40	3,50
SALÃO PARA ATIVIDADES DIVERSAS	13,35	5,95	79,43
SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	37,90
SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	37,90
CIRCULAÇÃO	1,20	5,30	6,36
REFETÓRIO	4,00	9,40	37,60
COZINHA	2,45	4,70	11,52
HALL COZINHA	1,00	1,20	1,20
DESPENSA	1,05	1,93	2,03
DML	1,00	1,20	1,20
COORDENAÇÃO	3,20	5,00	16,00
BANCOS DO SALÃO	0,50	7,40	7,40
GLP	0,70	1,30	0,91
TOTAL (M2)		269,44	

2.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

TOTAL 182,34

AMBIENTE	ALTURA	PERÍMETRO	DESCONTOS	AREA
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDE WC GERAL	2,00	5,60	0,00	11,20
PAREDE WC ACESSÍVEL	2,00	6,90	0,00	13,80
PAREDES COZINHA JÁ COM DESCONTOS	2,10	7,50	0,00	15,75
PAREDES COZINHA	1,50	7,90	0,00	11,85
PAREDES REFETÓRIO	0,60	7,50	0,00	4,50
PAREDES REFETÓRIO ABAIXO DOS COBOGÔS	1,70	3,30	0,00	5,61
PAREDES DA BICA	2,10	4,40	0,00	9,24
PAREDES DML	1,50	3,10	0,00	3,10
PAREDES SALÃO PARA ATIV. DIVERSAS				
TOTAL (M2)		11,79		182,34

2.4 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

TOTAL 451,78

A ÁREA TOTAL DE REJUNTE É A SOMA DAS ÁREAS DOS ITENS 2.2 E 2.3

TOTAL (M2) 451,78

Sávio Cidade Merton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siebra
Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



2.5 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:6 TOTAL 100,60

AMBIENTE	ALTURA	PERÍMETRO	DESCONTOS	ÁREA
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 01	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDES WC SALA DE ATIVIDADES 02	2,00	18,90	0,00	37,80
PAREDE WC GERAL	2,00	5,60	0,00	11,20
PAREDE WC ACESSÍVEL	2,00	6,90	0,00	13,80
TOTAL (M2)				100,60

2.6 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:7 TOTAL 41,67

AMBIENTE	ALTURA	PERÍMETRO	DESCONTOS	ÁREA
PERÍMETRO EXTERNO	0,60	78,25	8,80	41,67
TOTAL (M2)				41,67

3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS TOTAL 8,00

AMBIENTE	QTD (UN)
PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	1,00
SALA DE ATIVIDADES 01	1,00
SALA DE ATIVIDADES 02	1,00
COORDENAÇÃO	1,00
WC GERAL	1,00
WC ACESSÍVEL	1,00
DML	1,00
COZINHA	1,00
DESPENSA	1,00
TOTAL (UN)	8,00

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TOTAL 5,00

AMBIENTE	QTD (UN)
INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	8,00
TOTAL	5,00

4.2 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V TOTAL 3,00

AMBIENTE	QTD (UN)
ESCOOLA	3,00
TOTAL	3,00

4.3 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V TOTAL 16,00

AMBIENTE	QTD (UN)
ESCOOLA	16,00
TOTAL	16,00

4.4 LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA ATÉ 36W BRANCO FRIO TOTAL 40,00

AMBIENTE	QTD (UN)
ESCOOLA	40,00
LUMINÁRIAS GERAIS	40,00
TOTAL	40,00

4.5 REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W TOTAL 8,00

AMBIENTE	QTD (UN)
REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	8,00
TOTAL	8,00

Roberta M. R. Siebra

Sávio Cidade Werdon
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



4.6	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	EXTERNAS	8,00	
	TOTAL	8,00	
			TOTAL 9,00

	ESCOLA		ÁREA (UN)
	REFLETORES EXTERNOS	8,00	
	AR CONDICIONADO	1,00	
	TOTAL	9,00	
			TOTAL 9,00

5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES	16,00	
	WC GERAL	3,00	
	WC ACESSÍVEL	3,00	
	BIGAS	3,00	
	COZINHA	2,00	
	REFETÓRIO	1,00	
	TOTAL	28,00	
			TOTAL 28,00

5.2	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES	14,00	
	WC GERAL	3,00	
	WC ACESSÍVEL	3,00	
	COZINHA	2,00	
	REFETÓRIO	2,00	
	BICA	1,00	
	TOTAL	25,00	
			TOTAL 25,00

5.3	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES	6,00	
	WC GERAL	1,00	
	TOTAL	7,00	
			TOTAL 7,00

5.4	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WC ACESSÍVEL	1,00	
	TOTAL	1,00	
			TOTAL 1,00

5.5	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WC GERAL E ACESSÍVEL	2,00	
	TOTAL	2,00	
			TOTAL 2,00

5.6	PORTA PAREL METÁLICO		
	ESCOLA		Q'TDE (UN)
	WC GERAL E ACESSÍVEL	2,00	
	TOTAL	2,00	
			TOTAL 2,00

Savio Cidade ~~W/Ator~~
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siabra
Roberto Mota Rocha Siabra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



WC GERAL E ACESSÍVEL	ESCOLA	Q'TDE (UN)
		2,00
TOTAL		2,00

5.7

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

TODOS OS WCS E BICAS	ESCOLA	Q'TDE (UN)
		9,00
TOTAL		9,00

TOTAL 8,00

5.8

TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

WC GERAL	ESCOLA	Q'TDE (UN)
WC ACESSÍVEL		1,00
COZINHA		1,00
REFETÓRIO		1,00
TOTAL		4,00

TOTAL 4,00

5.9

CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

WCS DAS SALAS DE ATIVIDADES	ESCOLA	Q'TDE (UN)
		4,00
TOTAL		4,00

TOTAL 4,00

5.10

CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L

DISTRIBUIÇÃO	ESCOLA	Q'TDE (UN)
		1,00
TOTAL		1,00

TOTAL 1,00

5.11

CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm

CAIXAS DE PASSAGEM PLUVIAIS	ESCOLA	LARG.	COMP.	Q'TDE	TOTAL (M2)
		0,60	0,60	10,00	3,60
TOTAL				10,00	3,60

TOTAL 3,60

5.12

TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

TUBOS PARA DRENAGEM PLUVIAL	ESCOLA	TOTAL (M)
		60,00
TOTAL		60,00

TOTAL 60,00

6.0
6.1PINTURA
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

AMBIENTE	LARGURA	COMP.	ÁREA
ÁREA TOTAL DE PAREDES - ÁREA DE PINTURA INTERNA = 549,76 - 270,05			279,71
WC GERAL	1,20	1,95	2,34
WC ACESSÍVEL	1,30	2,40	3,12
WC SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	10,35
WC SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	37,90
SALA DE ATIVIDADES 01	-	-	37,90
SALA DE ATIVIDADES 02	-	-	37,90

TOTAL 416,98

Sávio Cidade Meiton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siebra
Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



CIRCUNTAÇÃO	1,20	5,30	6,36
COZINHA	2,45	4,70	11,52
HALL COZINHA	1,00	1,20	1,20
DESPENSA	1,05	1,93	2,03
DML	1,00	1,20	1,20
COORDENAÇÃO	3,20	5,00	16,00
TOTAL (M2)			419,98

6.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

TOTAL 270,05

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES área sob beiral(intersecção) autocad (2*5,47=10,90m²), frente(13,80*3,10=42,78m²), fundo banheiros (2*2,30*3,00=13,80), caixa dos pilares(2*2*0,45*3,00=5,40), atividades (frente (2*8,50*3,00)+(empinas e lateral(2*8,50*(0,95/2)+2*(4,65+4,975)*3,00)=174,58, refelôrio(9,70+2*4,15)*2,40+2*(4,15*1,10)/2=47,77, baldrame(0,20*(2*18,55+2*14,075))=13,05, laterais(banheiros+at. Diversas)2*1,475(3,00+3,37)/2+2*1,40*(3,00+3,35)/2=18,28 descontar(2G2+P5+2G3+3J3+2P6+2CB4)=270,05m²

TOTAL 270,05

6.3 CALTAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

TOTAL 168,00

AMBIENTE	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE	TOTAL (M2)
MURO EXTERNO	84,00	2,00	1,00	168,00
TOTAL			1,00	168,00

6.4 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

TOTAL 12,00

AMBIENTE	ÁREA
ESQUADRIAS DE MADEIRA	12,00
TOTAL	12,00

6.5 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

TOTAL 172,98

AMBIENTE
ESQUADRIAS DE FERRO
 $((2*0,65*2,00)+(2*4,20*2,00)+(2*1,25*2,00)+(3*1,50*0,80)+(2,00*1,20)+(1,30*0,80)+(3,00*0,80)+(2*1,00*0,80)+(2*2,00*0,60)+(2*1,00*0,60)+6*3,125*1,50+2*3,125*0,30+0,50*0,30)*2,5=$

TOTAL 172,98

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS
EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG

TOTAL 4,00

AMBIENTE	QTD (UN)
A DEFINIR	4,00
TOTAL	4,00

7.2 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

TOTAL 8,00

ESCOLA	QTD (UN)
LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	8,00
TOTAL	8,00

7.3 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

TOTAL 4,00

AMBIENTE	ÁREA (M2)	QTD (UN)	TOTAL (M2)
DEMARCAÇÃO NO TAMANHO 1 X 1	1,00	4,00	4,00



VERMELHO: 0,70 X 0,70
LARGURA AMARELO: 0,15

Sávia Cidade Norton
Secretária Municipal De Obras e Serviços Públicos

Roberto M. R. Siabra
Roberto Mota Rocha Siabra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



TOTAL	4,00
-------	------

7.4 ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA

ESCOLA

QTD (UN)

WC GERAL	1,00
WC ACESSIVEL	1,00
WCS SALAS DE ATIVIDADES	4,00
TOTAL	6,00

TOTAL 6,00

7.5 SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm

ESCOLA

QTD (M)

WC GERAL	1,00
WC ACESSIVEL	1,00
WC SALA DE ATIVIDADES 01	1,00
WC SALA DE ATIVIDADES 02	1,00
ENTRADA	2,00
REFETÓRIO	2,20
TOTAL	8,20

TOTAL 8,20

7.6 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "RENOBOND" DUAS CHARPAS

ESCOLA

LARGURA

ALTURA

ÁREA (M2)

FACHADA	3,00	1,20	3,60
TOTAL	3,00	1,20	3,60

TOTAL 3,60

7.7 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT ATÉ 24.000 BTUs - UN

ESCOLA

QTD (UN)

REMANEJAMENTO DE SPLIT DA COORDENAÇÃO	1,00
TOTAL	1,00

TOTAL 1,00

Savio Odege Warton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO MOTTA
ROCHA
SIEBBA:65945662372
Assinado de forma digital por ROBERTO MOTTA ROCHA
Data: 2025.02.05 15:57:11 -03'00'

Roberto Motta Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-92
Rua Dr. José Augusto de Araújo
nº 387, Centro, CEP: 63190-000
Tel.: (88) 3545 1180



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 205 - DISTRITO DE ARAPORANGA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 12_2024
DATA: FEVEREIRO DE 2025

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
REFORMA DE CRECHE - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80%	1,00%	0,80%
R	TRISCO	0,97%	1,27%	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	0,59%
L	LUCRO	6,16%	8,96%	6,16%
I*	TRIBUTOS		11,15%	11,15%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	3
TOTAL	11,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 60,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,92

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ROBERTO
MOTA ROCHA
SIEBRA:6594566
2372

Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:56:15 -03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE - 331165

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS PRÓPRIAS

**AS COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇOS DAS TABELAS SEINFRA E SINAPI SÃO DE CONSULTA PÚBLICA E PODEM SER
ACESSADAS DIRETAMENTE NOS PORTAIS ELETRÔNICOS**



SC001 - REPARO SIMPLES DE COBERTA COM TELHA CERÂMICA

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	TELHADOR	H	0,3500	24,1600	8,4600
I0037	SERVEnte	H	0,3500	18,4600	6,4600
				Total:	14,9200
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
				Total:	4,2600
					Total Simples: 19,18
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 19,18

SC022 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SPLIT ATÉ 24.000 BTUs - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1088	ELETROTÉCNICO MONTADOR	H	2,5000	32,5400	81,3500
I2320	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,5000	26,1800	65,4500
				Total:	146,8000
MATERIAIS					
I9082	TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	5,0000	37,3000	186,5000
I9078	TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	5,0000	27,5000	137,5000
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M²	0,1056	71,6500	7,5700
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	7,2000	3,8300	27,5800
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	15,0000	2,1100	31,6500
I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,4200	6,7000	2,8100
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	8,0000	0,0900	0,7200
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	8,0000	0,9000	7,2000
				Total:	401,5300
					Total Simples: 548,33
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 548,33

SC044 - LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA ATÉ 36W BRANCO FRIO

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,8500	13,4300
				Total:	23,9800
MATERIAIS					
I1181	FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800
49515 SBC 01/25	LAMPADA LED TUBULAR HO T8 240cm 36W 6500K (BRANCO FRIO) G13 BIVOLT TRANSPARENTE	UN	1,0000	50,9900	50,9900
				Total:	51,0700
					Total Simples: 75,05
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 75,05

SC045 - REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,5500

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Roberto M. R. Siebra
Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE 331165



12312	ELETRICISTA	H	0,5000	26,8500	13,4300	
					Total:	23,9800
MATERIAIS						
I1181	FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800	
SINAPI 12/24 39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	31,9700	31,9700	
					Total:	32,0500
					Total Simples:	56,03
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	56,03

SC0052 - PILAR DE CONCRETO 25MPA , 12 x 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 10.0MM E ESTRIBOS A CADA 20CM - M

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	0,5544	12,0900	6,7000	
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	2,5914	11,9600	30,9900	
C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	479,4600	17,2600	
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0360	159,0800	5,7300	
C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,6000	77,5400	46,5200	
				Total:	107,2000
				Total Simples:	107,20
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	107,20

SC0053 - SAPATA 60 X 60CM COM BARRAS DE FERRO 8.0MM A CADA 12CM NOS DOIS SENTIDOS , DOBRA DE 14CM E ALTURA DE CONCRETO DE 20CM - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3,2785	11,9600	39,2100	
C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0900	479,4600	43,1500	
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0900	159,0800	14,3200	
C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,4800	77,5400	37,2200	
				Total:	133,9000
				Total Simples:	133,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	133,90

SC0052 - VIGA DE CONCRETO 25MPA , 12 x 30CM COM 4 BARRAS DE AÇO 8.0MM E ESTRIBOS A CADA 15CM - M

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	0,7392	12,0900	8,9400	
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1,5800	11,9600	18,9000	
C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	479,4600	17,2600	
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0360	159,0800	5,7300	
C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,6000	77,5400	46,5200	
				Total:	97,3500
				Total Simples:	97,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	97,35

Assinado de forma digital por
ROBERTO MOTA ROCHA
SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.05 15:55:26 -03'00'

Roberto Mota Rocha Siebra
Engenheiro Civil
CREA CE 331165

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251584316

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0616877935
Registro: 331165CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUVENS
Complemento:
Cidade: SANTANA DO CARIRI

CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02
Nº: S/N
CEP: 63190000

Bairro: CENTRO
UF: CE

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 5.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA SÃO FRANCISCO
Complemento:
Cidade: SANTANA DO CARIRI
Data de Início: 30/01/2025
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

Nº: 205
Bairro: DISTRITO DE ARAPORANGA
UF: CE
CEP: 63190000
Coordenadas Geográficas: -7.134380, -39.774494
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.597.347/0001-02

Previsão de término: 28/02/2025

Coordenadas Geográficas: -7.134380, -39.774494

4. Atividade Técnica
14 - Elaboração
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
345,90
Unidade
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
A REFORMA INTEGRAL DA CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA ? CRECHE DA ARAPORANGA COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662372
Assinado de forma digital por ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA:65945662372
Dados: 2025.02.10 11:30:57 -03'00'

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA - CPF: 659.456.623-72

Local de data

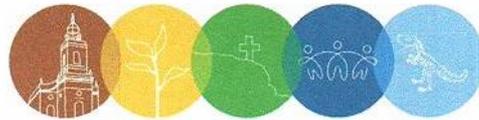
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CNPJ:
07.597.347/0001-02

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 07/02/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217673954

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d87DZ
Impresso em: 10/02/2025 às 11:28:26 por: , ip: 187.19.187.37





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; ao Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

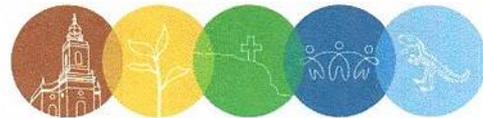
1.2.1. Secretaria de Educação

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço de Engenharia	01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.	R\$ 208.282,83 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Projeto Básico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024. Esse é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de uma empresa especializada conforme objeto. Este projeto abrange todas as fases necessárias para o correto desenvolvimento das obras, proporcionando informações e elementos técnicos essenciais.

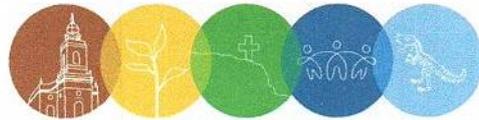
3.2 A presente contratação encontra seu fulcro legal no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3001001/2025 de 30 de janeiro de 2025 que declara emergência em áreas do Município de Santana do Cariri-Ce.

3.3. A fundamentação para a contratação destaca a necessidade imperativa de intervenção, evidenciando a importância da execução dessas obras para atender às demandas locais. Dessa forma, o Projeto Básico fornece um embasamento sólido, assegurando a legalidade e a adequação às normativas vigentes para a futura contratação da empresa especializada.

3.4. A realização da reforma emergencial na CEI Antônio Valdir de Oliveira – Creche da Araporanga é uma medida absolutamente imprescindível, considerando os danos estruturais severos decorrentes das fortes chuvas registradas em janeiro deste ano, que superaram os índices históricos da região. O abalo total dos acessos, incluindo a rampa e a escada que permitem a entrada ao prédio, inviabilizou qualquer tipo de acesso seguro à creche, interrompendo as atividades educacionais e expondo crianças, profissionais e visitantes a riscos significativos de segurança.

Em um contexto de gestão pública, a adoção de medidas emergenciais para a recuperação estrutural e a readequação do imóvel revela-se necessária não só para garantir a integridade física dos usuários, mas também para assegurar a continuidade dos serviços educacionais essenciais à comunidade. A ausência de acesso adequado compromete o desenvolvimento das atividades pedagógicas e impede a execução de ações de apoio à população, ampliando o impacto social do ocorrido.

Além disso, a intervenção imediata justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público. O colapso dos acessos evidencia uma deterioração que, se não tratada com urgência, pode levar a custos ainda maiores no futuro e agravar os riscos de acidentes. A reestruturação emergencial, por meio de um modelo de contratação ágil e flexível, permite a rápida implementação de soluções que garantam a segurança e a funcionalidade do espaço, alinhando-se aos princípios da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



Portanto, diante da gravidade dos danos e da imprescindibilidade de restabelecer as condições mínimas de segurança e acesso, a execução imediata desta reforma configura-se como medida indispensável. Essa ação não só protegerá a integridade física dos frequentadores da creche, mas também assegurará a continuidade do atendimento à comunidade, reafirmando o compromisso do poder público com a preservação do patrimônio e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.5. Importante pontuar que já tramita em paralelo o processo visando à contratação, por meio de licitação regular, do mesmo objeto a saber, o qual terá evidente prioridade no que tange à execução dos serviços. Nesse sentido, é evidente, que a necessidade do serviço de conservação predial do colégio é essencial e contínuo, e não pode ser interrompido, uma vez que tal interrupção prejudica as atividades escolares do CEI Antônio Valdir de Oliveira, portanto, torna-se imprescindível contratar o referido serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Trata-se de contratação emergencial de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial, incluindo pequenas adaptações emergenciais, nos sistemas, prediais da sede do CEI Antônio Valdir de Oliveira.

4.2 Tal contratação se faz necessária ante a urgência e necessidade da administração em manter íntegra a continuidade das atividades escolares conforme já justificado acima;

4.3 A pretendida contratação, tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar, mantendo os espaços da escola funcionais, estendendo a vida útil das edificações, proporcionando não apenas segurança, mas também conforto aos alunos, servidores e demais usuários do serviço público.

5. VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Ante a urgência e necessidade da presente contratação, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da IN 58/2022 em seu art. 14, inciso I.

6. ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

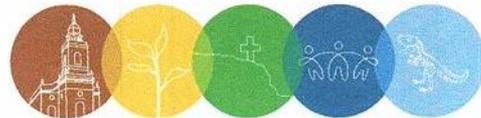
6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Forma de Contratação;

8.1.1 Dispensa Eletrônica;

8.2. Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.. Considerando as especificações técnicas do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o menor preço global;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.4.1. Considerando o valor estimado da planilha orçamentária contida no Projeto de Engenharia, verifica-se que o valor estimado impossibilita o atendimento a cota reservada às da LC 123/2006;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1. Considerando que o objeto não possui altos aspectos técnicos e a ausência de alta complexidade, bem como o valor estimado ser de custo mediano para administração pública municipal, este processo de contratação não permite a participação ou não de consórcios;

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

8.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% dos quantitativos gerais do objeto;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8 Métodos e Prazo de Execução

8.8.1 Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam no orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.8.2 A execução será por regime de Empreitada por Preço Global;

8.8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro;

8.8.4. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar de da data da ocorrência da situação emergencial, a ser materializada com a rescisão do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse Projeto Básico;

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:



9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

9.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inc. VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Os documentos de habilitação consistem em:

10.3.1 Habilitação Jurídica;

10.3.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.3.4 Qualificação Econômico-financeira;

10.3.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.3.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial no estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

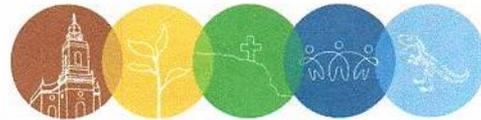
10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.5.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

10.6.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação, qual seja:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade
6.1 e 6.2	Pintura em paredes com tinta látex;	M2
2.1	Lastro de concreto regularizado espessura =5 cm;	M2
2.2	Assentamento de cerâmica acima de 30x30 em piso ou parede.	M2

a) A comprovação referida no item acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes;

b) No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

c) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

d) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

10.6.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Nº do Item	Itens de Relevância	Unidade	Quantidade
6.1 e 6.2	Pintura em paredes com tinta látex	M2	340 M2
2.1	Lastro de concreto regularizado espessura =5 cm;	M2	150 M2
2.2	Assentamento de cerâmica acima de 30x30 em piso ou parede.	M2	200 m2

a) Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

b) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

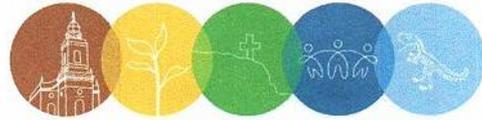
c) Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

1) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

2) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

3) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.6.4 A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de educação – Exercício 2025-01.14.02.12.361.0051.2041- gerenciamento e manutenção do salário educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceira pessoa jurídica; 550000000- Transferência do Salário-Educação. 01.14.03.12.365.0029.2054- gerenciamento e manutenção do ensino infantil- FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00- outros serviços de terceira pessoa jurídica; 540000000- Transferência do Salário-Educação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 208.282,83 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram elaborados conforme as tabelas oficiais SEINFRA 028.1 (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI 01/2024 (Desonerada) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

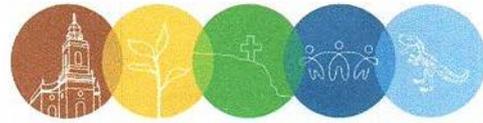
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

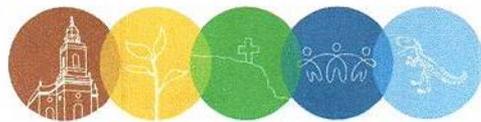
13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

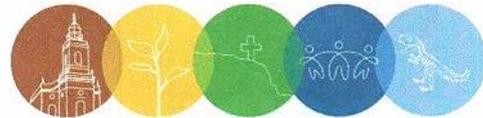
13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.
- 13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.
- 13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratada, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

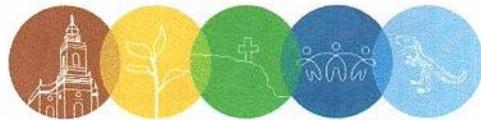
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

I) Fraudar a licitação

J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

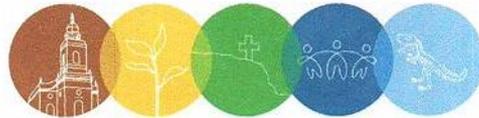
15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



- causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- 15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 15.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- 15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente ~~for motivada por~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.

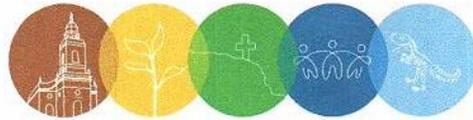
r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante fará a medição dos serviços periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a Contratada emitirá nota fiscal/fatura periódica.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

10.3 A Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

16.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

17. DO REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCC – FGV.

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

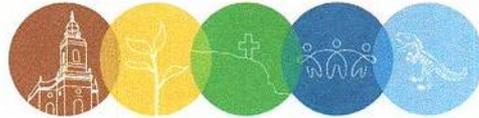
17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santana do Cariri/CE, 10 de fevereiro de 2025.

Márcio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA

.....

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.953.030/0001-02, com endereço a Rua _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela sua Secretário, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

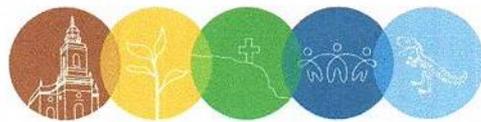
1.1. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA - CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Memorial Técnico Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta de Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço de início da obra.

5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. A vigência deste contrato não poderá ser renovada.

5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



da referida obra.

5.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, vedada a prorrogação, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto do presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2025, a seguir codificadas: Secretaria Municipal de Educação: _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

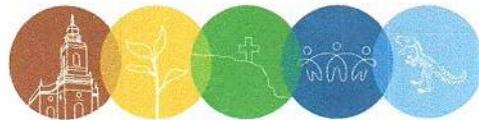
8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9. A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratante designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item "a", desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Impedimento de Licitar e Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de

visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) apostilar informações;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- e) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- f) Na hipótese prevista "a", as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a Contratada estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Cariri/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de ____.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

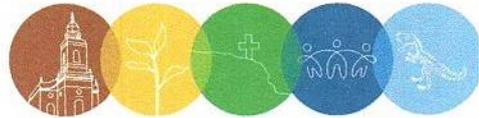
CONTRATO

Testemunhas

01. _____
Nome:
CPF: **. ____-____-**

02. _____
Nome:
CPF: **. ____-____-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

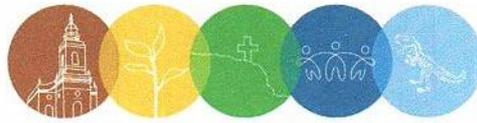
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

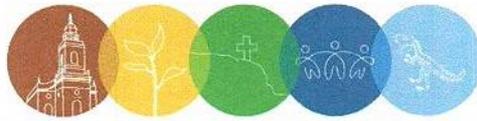
Firma Proponente / CNPJ
Representante Legal

Engenheiro
Nº do CREA/CAU

Anexar:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Custos e de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição analítica da taxa de B.D.I;
- Encargos Sociais;

Obs: Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.02.2025.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA - CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.02.2025.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOVBR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REFORMA INTEGRAL DO CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA – CRECHE DA ARAPORANGA, NA CIDADE DE SANTANA DO CARIRI-CE, COM RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS (RAMPA E ESCADA), REPAROS ESTRUTURAIS E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE PARA GARANTIR A RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); [MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/municipios-licitacoes/tce.ce.gov.br); [SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/santanadocariri.ce.gov.br) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL [LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](mailto:licitacao@santanadocariri.ce.gov.br). SANTANA DO CARIRI/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador: 7C8EE99E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/02/2025. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>